

-----  
**Acta n.º 22/2023**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

-----  
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Luís Videira Poço não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos pessoais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----  
Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

-----  
**A. Análise e aprovação da acta n.º 20 realizada no dia 31 de agosto de 2023;---**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023 (ata n.º 20), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----  
A Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.-----

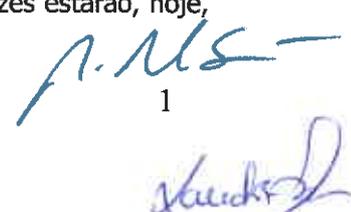
-----  
**B. Análise e aprovação da acta n.º 21 realizada no dia 5 de setembro de 2023;**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2023 (ata n.º 21), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

-----  
**C. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----**

O Senhor Presidente deu conhecimento das normas de participação da 8ª edição do evento "Beira Interior – Vinhos & Sabores", que terá lugar nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023, no Centro Logístico de Pinhel, numa organização conjunta do Município de Pinhel e da Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior. Posto isto, disse que se trata de um certame dedicado aos vinhos e sabores da Beira Interior, área que abrange 20 concelhos dos distritos da Guarda e de Castelo Branco. -----

De seguida, deu ainda conhecimento que a Senhora Secretária de Estado da Cultura, Dra Isabel Cordeiro e a Senhora Diretora Regional de Cultura do Centro, Dra. Suzana Menezes estarão, hoje,



Sexta-feira, em Pinhel, para uma reunião de trabalho, no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Cultura e também para se refletir sobre os trabalhos necessários de intervenção na muralha e nas torres do castelo de Pinhel para mitigação dos impactos das tempestades Elsa e Fabien. -----

Por fim, referiu que, no dia 30 de setembro, terá lugar o XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).-----

**D. Período da "Ordem do Dia";** -----

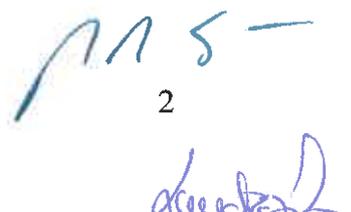
Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**E. Propostas;** -----

**1- Análise e deliberação sobre a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023, tendo em conta que, por força do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretizou o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da Ação Social, e por esta ser uma área que exige uma intervenção contínua e permanente dos cidadãos, no âmbito de apoio social, existe a necessidade de adequar o mapa de pessoal a esta realidade, na criação de novos postos de trabalho, mais ainda porque no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), surge a medida Radar Social – Criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal Continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social das Câmaras Municipais. Desta forma, são necessários 3 técnicos superiores com contrato de trabalho a termo certo no mapa de pessoal da Divisão de Intervenção e Coesão Social durante o período de vigência do projeto, contando de 1 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2026.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pinhel para o ano de 2023, que lhe foi presente.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----



**2- Análise e aprovação da proposta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas do Município de Pinhel, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado em pasta própria.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara para referir que o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, o Código de Conduta e o Regulamento Interno de Gestão de Denúncias do Município de Pinhel têm por base o estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que procedeu à revogação da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, diplomas legais que criaram o regime geral de proteção de denunciadores de infrações e o mecanismo nacional anticorrupção e regime geral de prevenção da corrupção (MENAC). Referiu ainda que as autarquias, enquanto entidades públicas, têm de ter um conjunto de programas normativos que disciplinem a apresentação e a tramitação de denúncias, com o objetivo de prevenir a corrupção, promovendo, desta forma, a transparência e a integridade, bem como a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas. Posto isto, adiantou que a Câmara Municipal de Pinhel dispõe de um canal de denúncias externo para apresentação de denúncias da prática de infrações, que está acessível no sítio público do Município de Pinhel e sob a responsabilidade de uma jurista nomeada para o efeito. Adiantou ainda que foi nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara responsável pelo cumprimento de todos os documentos que previnem os riscos de corrupção no Município de Pinhel. Por fim, deu conhecimento que o Município de Pinhel está a preparar um programa de formação interna para os colaboradores, o qual é obrigatório também nos termos da Lei.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel, que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o Plano de Prevenção em epígrafe ao Tribunal de Contas, à Inspeção Geral das Finanças (IGF) e à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). Por último, deve ser dado conhecimento do Plano de Prevenção a todos os colaboradores do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Análise e aprovação do Código de Conduta do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Código de Conduta do Município de Pinhel, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado em pasta própria. -----

Considerando que os trabalhadores, titulares de cargos eleitos e titulares de cargos dirigentes do Município de Pinhel devem pautar-se pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da igualdade, da justiça e da boa-fé, de forma a manter a credibilidade e o prestígio do serviço, conferindo a todos os trabalhadores e trabalhadoras uma responsabilidade



acrescida no que respeita à sua conduta, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Código de Conduta do Município de Pinhel, que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o presente Código deve ser divulgado junto do Mecanismo Nacional de Anticorrupção, no prazo de 10 (dez) dias, contados desde a sua implementação ou respetivas revisões. Deve ainda ser divulgado a todos os trabalhadores do Município de Pinhel, de forma a garantir a aplicação dos seus princípios e a adoção dos comportamento nele consagrados. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Análise e aprovação do Projeto de Regulamento Interno de Gestão de Denúncias do Município de Pinhel:-**

Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento Interno de Gestão de Denúncias do Município de Pinhel, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado em pasta própria.-----

Após a devida análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Interno de Gestão de Denúncias do Município de Pinhel, que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

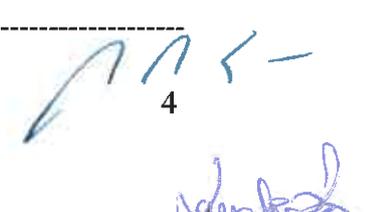
**5- Revogação da decisão de adjudicação e ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à adjudicação do Circuito 9 dos Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024:-**

Tendo em conta que, o Município de Pinhel, através do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, datado de 21 de agosto de 2023, deu início a um procedimento para a contratação dos transportes escolares para o ano letivo de 2023/2024, Circuito 9, recorrendo a uma consulta prévia, cujo preço base estimado foi de 49.568,40€ (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito euros, e quarenta cêntimos), mais Iva. Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pinhel, no dia 31 de agosto de 2023, adjudicou à empresa Encosta Tour, Lda. o Circuito 9, pelo valor de 47.775,40€ (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros, e quarenta cêntimos), mais Iva.-----

Tendo ainda presente que, no dia 5 de setembro de 2023, a empresa Encosta Tour, Lda. enviou um e-mail com o seguinte teor: "Após vários esforços, não reunimos condições exigidas a nível dos meios humanos e materiais para a realização deste Circuito."-----

Sabendo que as aulas têm início no dia 15 de setembro de 2023 e considerando que: -----

- Não se trata de uma causa imputável à entidade adjudicante;-----
- Se trata de uma causa imputável ao adjudicatário, que declarou não reunir " condições exigidas a nível de meios humanos e materiais para a realização do circuito";-----
- A empresa declarou impossibilidade na realização do concurso;-----



- No artigo 86.º do CCP, se estabelece que "A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação";-----

- No artigo 86.º, n.º 4 do CCP refere que "Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente", pelo que foi proposto a adjudicação à empresa em lugar subsequente à proposta mais vantajosa.-----

Assim, a proposta que se afigura como a mais vantajosa, logo a seguir à proposta da Encosta Tour, Lda. que declarou impossibilidade na execução da prestação de serviços, é: Primetour – Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 49.566,40€ (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros, e quarenta cêntimos), mais Iva.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de adjudicação à empresa Encosta Tour, Lda., datada de 31 de agosto de 2023, pelo valor de 47.775,40€ (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros, e quarenta cêntimos), mais Iva.-----

Mais deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do Relatório Final, à adjudicação do procedimento designado por "Contratação dos Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024 – Circuito 9", ao seguinte concorrente: Primetour – Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 49.566,40€ (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros, e quarenta cêntimos), mais Iva, à designação do gestor do contrato, ao abrigo do Artigo 290.º – A do CCP e à aprovação das minutas dos contratos. Tendo em conta que o valor total do contrato a celebrar é de 49.566,40€ (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros, e quarenta cêntimos), mais Iva, ou seja, inferior aos 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), mais Iva, referidos no n.º 1 do Artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Artigo 7.º da Lei n.º 27.º-A/2020, de 24 de julho, o contrato não será remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.-----

**6- Revogação da decisão de adjudicação e ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à adjudicação do Circuito 1 dos Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024:-**Tendo em conta que o Município de Pinhel deu início a um procedimento para a contratação dos transportes escolares para o ano letivo de 2023/2024, Circuito 1, recorrendo a uma consulta prévia, com convite a várias entidades, onde foram apresentadas duas propostas, a saber:-----

- Encosta Tour, Lda., com um valor de 49.500,00€ (quarenta e nove mil, e quinhentos euros), mais Iva;-----

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

- Viúva Monteiro & Irmão Lda., com um valor de 90.383,04€ (noventa mil, trezentos e oitenta e três euros, e quatro cêntimos), mais Iva.-----

Elaborado o Relatório Final, foi proposta a adjudicação à entidade Encosta Tour, Lda., com um valor de 49.500,00€ (quarenta e nove mil, e quinhentos euros), mais Iva, através da deliberação de Câmara, datada de 31 de agosto de 2023.-----

No dia 5 de setembro de 2023, a empresa Encosta Tour, Lda. enviou um e-mail com o seguinte teor: "Após vários esforços, não reunimos condições exigidas a nível dos meios humanos e materiais para a realização deste Circuito."-----

Após a referida comunicação, o Município de Pinhel, através de Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de setembro de 2023, deu início a um procedimento para a contratação dos transportes escolares para o ano letivo 2023/2024 – Circuito 1, através de uma Consulta Prévia, cujo preço base estimado foi de 53.658,00€ (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), mais Iva, tendo sido apresentadas duas propostas, que foram analisadas pelo júri do procedimento, conforme Relatório Preliminar/Final. Assim, a proposta que se afigura como a mais vantajosa é: Transportes Rui Bernardo Unipessoal, Lda., pelo valor de 53.100,00€ (cinquenta e três mil, e cem euros), mais Iva. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de adjudicação à empresa Encosta Tour, Lda., pelo valor de 49.500,00€ (quarenta e nove mil, e quinhentos euros), mais Iva.-----

Mais deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do Relatório Final, à adjudicação do procedimento designado por "Contratação dos Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024 – Circuito 1", ao seguinte concorrente: Transportes Rui Bernardo Unipessoal, Lda., pelo valor de 53.100,00€ (cinquenta e três mil, e cem euros), mais Iva, à designação do gestor do contrato, ao abrigo do Artigo 290.º-A do CCP e à aprovação das minutas dos contratos. Tendo em conta que o valor total do contrato a celebrar é de 53.100,00€ (cinquenta e três mil, e cem euros), mais Iva, ou seja, inferior aos 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), mais Iva, referidos no n.º 1 do Artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Artigo 7.º da Lei n.º 27.º-A/2020, de 24 de julho, o contrato não será remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.-----

### **Divisão Administrativa e Finanças:** -----

#### **1.1. Finanças e Controlo de Gestão** -----

#### **1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;** -----



**1- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de corte de via pública, nos dias 16 e 17 de setembro, para a realização das festas anuais em honra de Santa Eufémia:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de corte de via pública, nos dias 16 e 17 de setembro, para a realização das festas anuais em honra de Santa Eufémia, em Santa Eufémia, da Freguesia de Vale do Massueime.-----

**2- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de corte de rua, no dia 18 de setembro, para a realização da feira de Santa Eufémia, na freguesia de Freixedas:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de corte de via pública, no dia 18 de setembro, para a realização da feira de Santa Eufémia, na freguesia de Freixedas. -----

**3- Análise e deliberação sobre o pedido apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um concerto musical inserido no 27º Aniversário, no dia 30 de setembro de 2023, que terá lugar na sede do Motoclube, até às 4h00:-** Foi presente ao Executivo Municipal o pedido apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 11 de setembro de 2023, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um concerto musical inserido no 27º Aniversário, no dia 30 de setembro de 2023, que terá lugar na sede do Motoclube, até às 4h00.-- Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;** -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

**1- Análise e aprovação da 3ª Revisão ao Orçamento e da 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 3ª Revisão ao Orçamento e da 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal.-----

Após análise dos documentos que lhe foram presentes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª Revisão ao Orçamento e a 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel o referido documento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do Artigo 25º do supra referido diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Património;-----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**1.1.5 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 21 de setembro de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 402.271,12€ (quatrocentos e dois mil, duzentos e setenta e um euros, e doze cêntimos), e em Operações não Orçamentais 98.495,84€ (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros, e oitenta e quatro cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.5 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social; -----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**1.1.6 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;-----**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão relativo ao pedido de apoio técnico e administrativo para**

**acompanhamento da obra de restauro do Pombal e terreno contíguo, sito na localidade do Carvalhal da Atalaia:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, datado de 11 de setembro de 2023, através do qual solicita o apoio técnico e administrativo para acompanhamento da obra de restauro do Pombal e terreno contíguo, sito na localidade do Carvalhal da Atalaia.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio técnico e de apoio administrativo, que lhe foi presente.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela Freguesia de Freixedas relativo ao pedido de apoio técnico e administrativo para elaboração do projeto de alteração do loteamento da Cruzinha:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pela Freguesia de Freixedas, datado de 1 de setembro de 2023, através do qual solicita o apoio técnico e administrativo para elaboração do projeto de alteração do loteamento da Cruzinha.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio técnico e de apoio administrativo, que lhe foi presente.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;** -----

**1- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 1947, sito na Avenida Presidente Carneiro de Gusmão, n.º 2, 2º andar, em Pinhel:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 1947, sito na Avenida Presidente Carneiro de Gusmão, n.º 2, 2º andar, em Pinhel.-----



Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 3804, sito na Rua Dr.º Dinis da Fonseca, n.º 62, 2º esquerdo, em Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 3804, sito na Rua Dr.º Dinis da Fonseca, n.º 62, 2º esquerdo, em Pinhel.-----

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**3- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 162, sito na Rua Fundo do Povo, da freguesia de Pínzio, do concelho de Pinhel:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 162, sito na Rua Fundo do Povo, da freguesia de Pínzio, do concelho de Pinhel.-----

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pínzio informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**4- Conservatória do Registo Predial de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de direito de preferência referente ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 572, sito na Rua São Sebastião, da localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, do concelho de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de

preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 572, sito na Rua São Sebastião, da localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, do concelho de Pinhel.-----

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**5- Tomada de conhecimento sobre o arquivamento do processo relativo à reversão do Lote 57-A da Zona Industrial de Pinhel:-** Tendo em conta que:-----

- O assunto em epígrafe remete para o ano de 1993, quando foi emitido um Alvará de licença pela Câmara Municipal de Pinhel à empresa Quirino & Silva, Lda., após a atribuição à mesma de um lote, sito na Zona Industrial de Pinhel. Acontece que a dita empresa nunca registou o lote, em seu nome, na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, pelo que o lote permaneceu em nome do Município de Pinhel. -----

- A 20 de março de 2013, foi remetido à Câmara Municipal de Pinhel um pedido de Álvaro Manuel Gonçalves Quirino dos Santos, solicitando certidão correspondente ao lote n.º 62 (agora 57-A), que pertencia a Quirino & Silva, Lda., e que o mesmo lhe tinha sido cedido. Ora, segundo o Artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, no seu n.º 2 podemos ler que a Câmara Municipal poderá autorizar a alienação de lotes vendidos, desde que haja uma causa justificativa devidamente fundamentada por escrito. Mais ainda se acrescenta que a dita transmissão não poderia ser efetuada, uma vez que um dos sócios gerentes, o Senhor Carlos Gonçalves declarou não autorizar a mesma. Para além disso, a Câmara Municipal de Pinhel nunca teve conhecimento da transmissão do lote e, por essa razão, solicitou-se aos sócios que fosse remetido a esta Câmara Municipal um pedido de transmissão do lote para o requerente Álvaro Manuel Gonçalves Quirino dos Santos, apresentando motivos justificativos para a dita transferência.-----

- A Câmara Municipal de Pinhel, a 7 de junho de 2013, deliberou exercer o direito de reversão sobre o lote 57-A da Zona Industrial de Pinhel, por incumprimento da condição resolutiva estabelecida no Alvará de Arrematação. -----

- A 22 de junho de 2023, os sócios José Quirino Palha dos Santos e Cesário Artur Quirino dos Santos enviaram à Câmara Municipal de Pinhel, o pedido de autorização da cedência do lote pela empresa Quirino & Silva, Lda, a Álvaro Manuel Gonçalves Quirino dos Santos e, após não se terem encontrado causas justificativas e devidamente justificadas para a transmissão, bem como que o pedido de transmissão do referido lote é extemporâneo, uma vez que a empresa violou o disposto nos Artigos 10.º e 11.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terrenos na Zona



Industrial de Pinhel, manteve-se a decisão de exercer o direito de reversão do lote em causa. A deliberação da Câmara Municipal de exercer o direito de reversão sobre o lote 57-A foi comunicada a todos os sócios, não tendo havido qualquer reclamação. -----

- Em 12 de março de 2020, vem o sócio, José Quirino Palha dos Santos, solicitar uma indemnização que afirma que a empresa tem direito a receber, uma vez que *pagou o terreno, fez uma terraplanagem e limpeza do lote, bem como pagou sempre as contribuições devidas às finanças*. Para melhor decisão de causa e análise do processo, foi solicitado que fosse enviada uma notificação ao Senhor José Quirino Palha dos Santos para que o mesmo fizesse chegar a esta Câmara Municipal os documentos necessários para a devida instrução do processo, nomeadamente: o Pacto Social da firma, para que se apurassem os sócios e o documento que prove a extinção da firma. O pedido foi enviado via e-mail ao Senhor José Quirino Palha dos Santos e, no próprio dia do envio do pedido, vem o Senhor José responder ao e-mail não se fazendo acompanhar, uma vez mais dos documentos que comprovem o que vem alegando.-----  
Em face do supra exposto, e não possuindo os documentos necessários para uma análise correta do processo e uma vez que o Senhor José Quirino Palha dos Santos não se mostra disposto a colaborar com a Câmara Municipal de Pinhel, insistindo no pedido sem anexar os documentos necessários para a devida instrução do processo, mesmo após lhe terem sido solicitados, o Executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços quanto ao arquivamento do presente processo.-----

-----  
---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 22 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

  
(Sandra Marisa Martins Amaral)